MUNICÍPIO DE MARABA
ESTADO DO PARÁ

AREA DE SEGURANÇA NACIONAL

60

LEI Nº 4.495/84 DE 16 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na"ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" à BRASILINA DA CONCEIÇÃO LICAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 16, quadra 06, lote nº 17, à BRASILINA DA CONCEIÇÃO LICAR. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 19, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 15, frente para a quadra nº 05 e fundos com quem de direito, medindo 10.10mts de frente, 35.35mts na lateral direita, 32.40mts na lateral esquerda, 11.60mts de fundos, num total de S-P 383.55mts^2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 16 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal